



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 0957, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PAULO GERALDO VASCONCELLOS DE CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 27/03/2026 e a data de concessão do direito em 27/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Paulo Geraldo Vasconcellos de Campos**, Condutor, matrícula n° 3442-8, a ser creditado na folha do mês de abril do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
CML/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2028/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Paulo Geraldo Vasconcellos de Campos

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Paulo Geraldo Vasconcellos de Campos	27/03/2026
Matrícula	3442-8	
Cargo	Condutor	

Data de Admissão	24/08/1998	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado		
		d) Desempenho de mandato / atividade política		

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				28/03/2006	29/03/2011	28/03/2006
2ª concessão				28/03/2011	28/04/2016	28/03/2011
3ª concessão				27/03/2016	28/04/2021	27/03/2016
4ª concessão				27/03/2021	28/04/2026	27/03/2021
5ª concessão				27/03/2026	28/04/2031	27/03/2026
6ª concessão				27/03/2031	27/04/2036	27/03/2031
7ª concessão				26/03/2036	27/04/2041	26/03/2036

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissão	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
347 - Premio Assiduidade								
00001	34428/01	Paulo Geraldo Vasconcellos de	24/08/1998	5064-Conductor	03/2006	09-01		368,97
00002					05/2012	09-01	1,00	584,38
00003					02/2017	09-01	1,00	850,61
00004					06/2022	09-01	1	1.149,71
		Total:						2.953,67
		Total Verbas Retificadoras:						0,00
Total Geral (4):								2.953,67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D3-0F7D-2BEB-C5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 06/04/2026 11:35:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/04/2026 19:56:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/67D3-0F7D-2BEB-C5D9>